

EMENDA MODIFICATIVA

cm 1p

05

Modifica o artigo 1º e 2º do Projeto de Lei CM nº 16-01/2021.

Fica modificado o artigo 1º e 2º do Projeto de Lei CM nº 016-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

“

Art. 1º Ficam reconhecidas no Município de Lajeado as seguintes atividades presenciais como essenciais para a população em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais:

- a) de redes pública e privada de ensino
- b) de atividade religiosas
- c) de esportes individuais e coletivos
- d) transportes de vans escolares

Art. 2º Ficam reconhecidas como essenciais as atividades presenciais de:

- a. ensino da rede pública e da rede privada, destinadas à educação infantil e ao ensino fundamental, bem como ao apoio pedagógico ou a cuidados com crianças e adolescentes;
- b. atividades religiosas realizadas em templos, santuários, centros, igrejas ou fora deles.
- c. esportes individuais e coletivos realizados em qualquer área do município.
- d. Transportes de vans escolares.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

“

Sala Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2021.

Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Com o funcionamento das escolas de ensino e das redes privadas funcionando, é essencial o transporte dos alunos.

Atenciosamente


LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA

Vereador